



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

**EDITAL AGOSTO DA IGUALDADE EDIÇÃO 2016- CHAMADA
PÚBLICA Nº [001/2016]**

PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção pública obedecerá as disposições da Lei federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei federal nº 12.391/2011, da Lei estadual nº 13.182/2014, da Lei estadual nº 13.369/2015, do Decreto estadual nº 16.320/2015 e a legislação pertinente.

2. ÓRGÃO/SETOR:

Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPROMI

3. NÚMERO DE PROCESSO:

2025160003464

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA/OBJETO:

Chamada pública com o objetivo de selecionar projetos que valorizem e resgatem a história e a memória da Revolta dos Búzios e dos seus heróis, voltados para o reconhecimento, a justiça e o desenvolvimento, abordando os aspectos da educação, cultura, juventude negra, religiões de matriz africana e empreendedorismo, contribuam na redução da vulnerabilidade social, conforme especificações constantes na **PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

5. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Seleção pública Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim definidas no art.2º, inciso I, da Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que tenham, dentre as suas finalidades, o desenvolvimento de ações, iniciativas, atividades e projetos com referência aos ideais de luta e liberdade propagados a partir da Revolta dos Búzios, visando à promoção da igualdade étnico-racial, o combate ao racismo e à intolerância religiosa, o fomento ao empreendedorismo de negros e mulheres, a promoção da educação para a diversidade, o fomento às iniciativas culturais, a valorização, preservação e difusão da memória e do patrimônio material e imaterial da população negra, com existência comprovada há pelo menos 02 (dois) anos, e que demonstrem atender aos requisitos indicados no **item 8 desta PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

6. **CRONOGRAMA:**

ATIVIDADES	DATAS
Período das inscrições:	15/07/2016 a 15/08/2016
Sessão pública de abertura dos envelopes das entidades proponentes contendo os documentos de seleção:	16/08/2016 às 10h na Sede da SEPROMI
Período de análise e seleção dos projetos pela Comissão de Seleção de Projetos:	16/08/2016 a 22/08/2016
Divulgação pela Comissão de Seleção de Projetos do resultado das propostas selecionadas no site da SEPROMI do e no D.O.E.:	24/08/2016
Contato com as entidades selecionadas para apresentação de documentos de habilitação para a formalização da parceria:	De 25/08/2016 e 26/08/2016
Apresentação dos documentos de habilitação:	29/08/2016 a 31/08/2016
Divulgação pela Comissão de Seleção de Projetos do resultado das propostas habilitadas:	02/09/2016
Prazo para interposição de recursos em face dos resultados de seleção divulgado no dia 24/08 e de habilitação divulgado no dia 02/09:	02/09/2016 à 09/09/2016
Análise dos recursos:	12/09/2016 e 13/09/2016
Homologação do resultado final:	15/09/2016
Data prevista para assinatura dos Termos de Colaboração e dos Termos de Fomento:	Até 20/09/2016.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de
30.101.000 – Assessoria de Planejamento e Gestão/APG	0.128.000000 – Fundo de combate a Pobreza/FUNCEP	422.214.5713 – Apoio técnico e financeiro a projetos de promoção da igualdade racial	despesa: 3.3.50.41

8. INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

8.1 A inscrição na presente chamada pública será feita mediante a apresentação dos documentos indicados no item 8.2, abaixo relacionados, em envelope lacrado, no protocolo da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia – SEPROMI (das 08h00 às 12h00 – das 14h00 às 18h00), endereçado à Comissão de Seleção de Projetos, ou por meio de correspondência registrada nos Correios, ou via SEDEX, até a data limite de recebimento de projetos, para o endereço: **Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia – SEPROMI, Avenida Paulo VI, nº 760, Edifício Belmonte Empresarial, 2º e 3º andares CEP 41. 810-001 - Salvador – Bahia.**

8.2 Para a **seleção** dos interessados será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- Formulário de Projeto, conforme modelo constante do **ANEXO I - PARTE E**;
 - comprovação de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme declaração constante do **ANEXO IX – PARTE E**;
 - comprovação de que possui quadro gerencial com a qualificação compatível com o objeto do Termo deste edital, mediante a **apresentação de currículos profissionais**;
 - comprovação de experiência de trabalho mediante a **apresentação de relação de projetos e/ou ações realizadas** desde a sua fundação, que tenham relação com o objeto deste edital, detalhando o período de execução, a origem do financiamento, a abrangência geográfica da ação, as parcerias institucionais envolvidas, a situação atual de execução e outros fatos que sejam considerados de interesse;
 - Plano de Trabalho** conforme modelo indicado nos **ANEXOS II e III - PARTE E**, considerando o Eixo indicado pela proponente no Formulário de Projeto constante do **ANEXO I - PARTE E**.
-



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

8.3 Para a **habilitação** dos interessados será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) ato constitutivo ou estatuto, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados;
 - c) última ata de eleição dos atuais diretores/coordenadores da OSC ou qualquer outro documento que comprove a sua designação para o cargo;
 - d) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
 - e) comprovante de endereço datado dos últimos 3 (três) meses, sendo válidos documentos que contenham o nome da proponente, tais como contas de água, luz, telefone, correspondência bancária e contrato de aluguel;
 - f) Termo de Compromisso de Atualização de Endereço, subscrito pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante do **ANEXO VII - PARTE E**;
 - g) declaração emitida no exercício de 2016 por 3 (três) autoridades locais, sob as penas da lei, de funcionamento regular da OSC beneficiária e de efetivo exercício de atividades referentes à matéria objeto da parceria nos últimos 02 (dois) anos;
 - h) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser emitido através do site www.caixa.gov.br;
 - i) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, podendo ser emitidos através dos sites www.receita.fazenda.gov.br, www.sefaz.ba.gov.br e, se houver, do site do Município de sede do proponente;
 - j) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser emitido através do site www.tst.jus.br/certidao;
 - k) Certidão da Situação de Adimplência da proponente obtida por meio do portal Transparência Bahia (www.transparencia.ba.gov.br);
 - l) Declaração, subscrita pelo seu representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO V- PARTE E**, de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente repassados;
 - m) **Carta de Anuência** assinada pelos profissionais ou palestrantes que tiverem participação na execução do projeto, conforme modelo constante do **ANEXO VIII - PARTE E**.
-



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

8.4 A Organização da Sociedade Civil deverá adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos no art.33 da Lei Federal nº 13.019/2014 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração do Termo objeto deste edital, para fins de atendimento ao quanto previsto na alínea “b” do **item 8.3 desta PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

8.5 Somente depois de julgados e classificados os projetos, a Administração Pública convocará os proponentes (s) selecionado (s) para apresentar (em) os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no **item 8.3 desta PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, observado o cronograma previsto no **item 6 desta PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

9. PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO:

O prazo de execução do Termo objeto deste edital, a contar da data da sua assinatura, será de 02 (dois) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 55 da Lei federal nº 13.019/2014.

10. CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:

(X) Não será exigida contrapartida, não se aplicando o **item 5 da PARTE B - REGULAMENTO** deste edital.

() A contrapartida a ser suportada pela(s) proponente(s) que venha(m) a firmar o Termo deste edital é a prevista na **PORTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

11. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:

Servidor responsável: Gabriele Batista Vieira

Portaria de designação: Portaria nº006 de 29 de junho de 2016.

Endereço: Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia – SEPRMI, Avenida Paulo VI, nº 760, Edifício Belmonte Empresarial, 2º e 3º andares CEP 41. 810-001 - Salvador – Bahia.

Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h

Tel.: 3103-1403 E-mail:

gabriele.vieira@sepromi.ba.gov.br

12. SITE DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

www.sepromi.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

13. ÍNDICE DE ANEXOS:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROJETO

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE FOMENTO

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO INADIMPLÊNCIA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

14. EXAME PRÉVIO DA MINUTA E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA (ART. 35, VI, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

Parecer nº 001342/2016 de 22/06/2016.

Salvador/Ba, 15 de julho de 2016.

Vera Lúcia da Cruz Barbosa
Secretária de Promoção da Igualdade Racial



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PARTE B – REGULAMENTO

1. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 É vedada a participação nesta seleção pública de pessoas jurídicas que:

I - Não tenham por objeto social o exercício de atividades na área específica em que se enquadre o projeto, como indicado na **PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**;

II - Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidades da administração pública do Estado da Bahia, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III - Tenham entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

IV - Estejam em mora com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado da Bahia relativamente à prestação de contas de outros recursos anteriormente recebidos;

V - Tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

VI - Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

VII - Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII - Sejam beneficiárias de outro instrumento firmado no âmbito do programa no qual se insere o objeto desta seleção pública, desde que não constitua sua continuação ou complementação.

2. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE:

Em todos os atos desta seleção pública, a proponente deverá ser representada nos termos do seu ato constitutivo.

3. QUANTO À FORMA DOS PROJETOS E DOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1 Os documentos do projeto e da **seleção** deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em envelope lacrado, indevassado, o qual deverá estar rubricado pelo representante legal da proponente, devendo ser identificado no anverso o nome da OSC, o órgão/entidade e setor responsável pela seleção pública, o número de ordem, o processo administrativo e a finalidade da seleção pública.

3.2 Para a **seleção** dos interessados, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 8.2 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

3.3 Para a **habilitação** dos interessados exigir-se-ão os documentos mencionados no **item 8.3 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

3.4 Os documentos relativos à **seleção** e à **habilitação** deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3.5 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4. QUANTO AO CONTEÚDO DOS PROJETOS: EXIGÊNCIA NO PERÍODO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 A proponente deverá elaborar o seu projeto de acordo com as exigências constantes da **PORTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com os modelos de Formulário de Projeto e planos de trabalho constantes, respectivamente, dos **ANEXOS I, II, III – PARTE E**, ficando esclarecido que não serão admitidos projetos alternativos.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

4.2 O plano de trabalho deverá ser elaborado e preenchido com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade.

4.3 O plano de trabalho deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- a) identificação do objeto a ser executado;
- b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) etapas e/ou fases de execução, com indicação da forma de realização das atividades a elas atreladas;
- d) plano de aplicação dos recursos financeiros, com previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- e) cronograma de desembolso ou, se for o caso, indicação da data em que ocorrerá o repasse único do recurso;
- f) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas e/ou fases programadas;
- g) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

4.4 Os valores constantes do projeto deverão ser expressos em moeda nacional – reais e centavos, com duas casas decimais.

4.5 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.6 O projeto apresentado **não poderá incluir despesas referentes a:**

- a) taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) multas, juros ou correção monetária;
- c) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- d) elaboração do projeto;
- e) pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

4.7 É vedada a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

4.8 O projeto deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção pública.

4.9 Poderão ser pagos (as) com recursos vinculados à parceria:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de
-



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, sem os quais restaria inviabilizada a realização do projeto;

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

4.10 Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados no plano de trabalho.

4.11 O projeto apresentado deverá ter prazo de validade de 02 (dois) meses, o qual poderá ser prorrogado pelo gestor da parceria, à pedido da proponente, por meio de requerimento devidamente fundamentado.

4.12 A formulação do projeto implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.13 Serão desclassificados os projetos que não atenderem às condições e exigências deste edital.

5. CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:

5.1 A contrapartida em bens e serviços, quando exigida, deverá ser individualizada e economicamente mensurada pelo proponente, tendo em vista os valores praticados no mercado, e obrigatoriamente identificada no Termo objeto deste edital.

5.2 Exigida contrapartida nos termos do item 5.1, a proponente deverá comprovar que os bens ou serviços respectivos estão devidamente assegurados, através de suas demonstrações contábeis.

6. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E DA HABILITAÇÃO:

6.1 As propostas deverão ser protocoladas ou encaminhadas, via postal, no prazo e para o endereço constantes **da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

6.2 No caso de projetos enviados pelo correio, será considerada, para efeito do atendimento do prazo, a data de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

6.3 O não recebimento das propostas em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade da proponente.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

6.4 A abertura do envelope, contendo o projeto e os documentos de seleção, será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos participantes e pelo servidor responsável.

6.5 A sessão pública de abertura de envelopes, contendo o projeto e os documentos de seleção, terá início no dia, hora e local designados no cronograma previsto no **item 6 da PARTE A - DISPOSIÇÕES GERAIS**, devendo o representante legal da proponente comprovar que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes à seleção pública.

6.6 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas proponentes presentes e pela comissão.

6.7 A sessão pública poderá ser suspensa para análise dos projetos, devendo nesta hipótese ser designada data para apresentação dos resultados.

6.8 A comissão julgará e classificará os projetos com observância dos critérios de avaliação constantes na **PARTE D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**, procedendo à análise quanto a sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do programa, manifestando-se, no mínimo, quanto aos aspectos previstos no art. 35, inciso V, alíneas *a, b, c, d* e *e*, da Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

6.8.1 Ao analisar os planos de trabalho apresentados pelas proponentes, verificando a comissão a compatibilidade dos preços ali previstos com os praticados no mercado, deverá subscrever, para cada proposta, o Atestado de Compatibilidade de Preços constante do **ANEXO VI – PARTE E**.

6.9 Os resultados serão divulgados na sessão pública para abertura do envelope, ou na data designada conforme cronograma previsto no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, além de publicados no Diário Oficial do Estado e no sítio indicado no **item 12 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

6.10 Após o julgamento e classificação dos projetos, a Administração Pública Pública convocará os proponentes (s) selecionado (s) para apresentar (em) os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no **item 8.3 desta PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

6.11 Será (ão) considerada(s) inabilitada(s) a(s) proponente(s) que não atender(em) aos requisitos de habilitação indicados no **item 8.3 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, inclusive quanto à demonstração de sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do Termo objeto deste edital, segundo avaliação motivada da(s) comissão(ões).

6.12 Os resultados dos projetos habilitados serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio indicado no **item 12 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, na data indicada no cronograma previsto no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

7. RECURSOS:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

7.1 A proponente poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma previsto no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

7.2 O recurso deverá ser protocolado ou encaminhado, via postal, no prazo e para o endereço constante no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

7.3 No caso de recurso encaminhados pelo correio, será considerada, para efeito do atendimento do prazo consignado no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, a data de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

7.4 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade da proponente.

7.5 A comissão decidirá o recurso no prazo estabelecido no cronograma previsto no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

7.6 Mantendo a comissão a sua decisão, deverá o recurso ser encaminhado à autoridade superior do órgão promotor da seleção pública, devidamente informados.

7.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Após a seleção e classificação dos projetos e reconhecida a habilitação dos proponentes dos respectivos projetos vencedores, a autoridade superior homologará o procedimento em despacho circunstanciado.

8.2 Quando a seleção pública acudir apenas uma proponente, poderá ser homologada a seleção pública e com este celebrado o Termo objeto deste edital, desde que a proponente atenda aos requisitos previstos no **item 8 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS** e o seu projeto seja aprovado pela(s) Comissão(ões), segundo os critérios de avaliação constantes na **PORTE D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**.

8.3 A homologação deste procedimento não implicará direito à celebração do Termo objeto deste edital.

9. FORMALIZAÇÃO DO TERMO OBJETO DESTE EDITAL:

9.1 A(s) proponente(s) do(s) projeto(s) selecionado(s) será(ão) convocada(s) a assinar o Termo objeto deste edital, conforme cronograma previsto no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, sob pena de decair do direito à formalização do ajuste, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela órgão promotor da seleção pública.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

9.2 Como condição para celebração do Termo objeto deste edital, a(s) proponente(s) do(s) projeto(s) vencedor(s) deverá(ao) manter todas as condições de seleção e habilitação previstas no **item 8 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

9.3 Se a(s) proponente(s) do(s) projeto(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de seu(s) projeto(s), não celebrar(em) o Termo objeto deste edital, é facultado ao órgão promotor da seleção pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela(s) proponente(s), das condições de requisitos de seleção e habilitação previstos no **item 8 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

9.4 A celebração de parceria com a(s) Organização (ões) da Sociedade Civil selecionadas obedecerá às condições do instrumento do Termo objeto deste edital, constante do **ANEXO V – PARTE E**.

9.5 A assinatura do Termo objeto deste edital deverá ser realizada pelo representante legal da proponente.

10. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:

Esta seleção pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo se anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÕES:

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da seleção, o edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do período de inscrição, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

11.2 Decairá do direito de impugnar, perante o órgão promotor da seleção pública, as falhas ou irregularidades do edital, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o início do período de inscrição, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

11.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

11.4 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação do envelope, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

12.2 É facultado a(s) comissão(ões) ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3 A(s) comissão(ões) poderá conceder aos proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos de habilitação cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação do projeto.

12.4 A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pela proponente, por intermédio do seu representante legal, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega do projeto, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela(s) comissão(ões), sem que a proponente apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser excluída do procedimento de seleção pública, ficará sujeita às sanções previstas na legislação pertinente.

12.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da(s) comissão(ões).

12.6 A autoridade competente poderá, até a assinatura do Termo objeto deste edital, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção pública, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.7 Nos casos dos projetos desclassificados, os documentos permanecerão à disposição dos proponentes para devolução, mediante solicitação subscrita por seu representante legal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação desta seleção pública, após o que serão inutilizados.

12.8 As disposições desta seleção pública, bem como o projeto apresentado pela proponente serão, para todos os efeitos legais, parte integrante do Termo objeto deste edital, independentemente de transcrição.

12.9 Os casos omissos serão dirimidos pela(s) comissão(ões), com observância da legislação em vigor.

12.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

13. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção pública poderão ser prestados no local e horário, ou no portal eletrônico, indicados no **item 11 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

Salvador/Ba, 15 de julho de 2016.

Vera Lúcia da Cruz Barbosa
Secretária de Promoção da Igualdade Racial



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:

Serão apoiados o limite total de até **10 (dez) projetos** que serão selecionados, e que estejam correlacionados com os eixos, temas e modalidades descritas nas ementas abaixo, perfazendo um valor total de **R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**.

Os projetos serão apoiados observando a devida correspondência ao eixo/tema/modalidade distribuídos da seguinte forma, a partir da parceria a ser estabelecida por meio de **Termo de Colaboração** nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014:

EIXO I - RECONHECIMENTO

Visa promover o reconhecimento das manifestações culturais preservadas pelas sociedades negras, irmandades, clubes, agremiações e outras formas de expressão cultural coletiva da população negra, com trajetória histórica de luta e resistência ancestral, inspirada na Revolta dos Búzios, possibilitando a valorização dos conhecimentos tradicionais da população afrodescendente, por meio de ações específicas reconhecimento e fortalecimento da identidade e da autoestima da população negra, assegurando-lhes o direito à cultura e à educação de forma transversal.

Serão apoiados **até 03 (três) projetos**, no **valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** cada, inscritos em 01 (um) dos temas abaixo relacionados, podendo contemplar mais de uma modalidade, perfazendo um total de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, para este eixo do reconhecimento.

TEMA - Cultura: Difusão da história da Revolta dos Búzios e reconhecimento deste ideário de luta em associação à valorização, formação e preservação da memória e do patrimônio material e imaterial dos povos e comunidades tradicionais e da população negra, capacitando jovens na produção de vídeos documentários ou para formação em produção cultural, a exemplo de grupos teatrais, expressão corporal e imagem.

Modalidades: Vídeodocumentário e/ou apresentação teatral.

As instituições proponentes devem observar obrigatoriamente estas especificações no que concerne a descrição da ação, especificação da meta e parâmetros de aferição do resultado da parceria, ao preencher o modelo de plano de trabalho (ANEXO II) para o estabelecimento da parceria na forma legal do termo de colaboração:

Modalidade/Ação: Vídeo documentário – É qualquer vídeo que informa ao público sobre um tópico ou assunto. Em geral são incluídas entrevistas informativas, simulação de acontecimentos reais e documentos fatuais que dêem sustentação a todos os lados da história. Um documentário é feito para simplesmente apresentar os fatos e permitir que o público decida por si mesmo. Devendo ser finalizado com a duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos e máxima de 35 (trinta e cinco) minutos de conteúdo.

Meta única: Produzir um vídeodocumentário inédito em DVD editado com capa e finalizado em 100 cópias.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Parâmetros de aferição: Filmagem de *making-off*, fotografias, e relatório de cumprimento do objeto.

Modalidade/Ação: **Apresentação teatral** – Uma peça de teatro é uma forma literária normalmente constituída de diálogos entre personagens e destinada a ser encenada, não apenas lida. Cujo roteiro deverá ter a duração mínima de 50 (cinquenta) minutos.

Meta única: Realizar a apresentação teatral em duas edições.

Parâmetros de aferição: lista de presença, fotografias, filmagem e relatório de cumprimento do objeto.

EIXO II - JUSTIÇA

Compreendem-se pela adoção de medidas corretivas, reparatórias e compensatórias, como as ações afirmativas, que visam equacionar as desigualdades e intervir nas violações dos direitos humanos e das liberdades fundamentais que afetam os afrodescendentes, combater a discriminação e superar as disparidades persistentes ou estruturais e desigualdades *de fato* resultantes de circunstâncias sócio-econômico e históricas. Inspirada em ações de promoção da diversidade, da justiça social, da igualdade de oportunidades e de participação de todos, em todas as esferas da vida com base na não discriminação e na prevenção às violações dos direitos humanos.

Serão apoiados **até 03 (três) projetos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** cada, inscritos em 01 (um) dos temas abaixo relacionados, podendo contemplar mais de uma modalidade, perfazendo um total de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para este eixo da justiça.

TEMA - Juventude Negra: Ações de divulgação e difusão dos sistemas de garantia de direitos, e de promoção da cidadania voltadas para a juventude negra considerando os aspectos sociais, psicológicos, de saúde e jurídicos, capacitando jovens na perspectiva de empoderamento social para que atuem como multiplicadores;

TEMA - Religiões de Matriz Africana: Ações e medidas que visem o combate à intolerância religiosa, as proteções aos objetos, utensílios religiosos e liturgias, e assegurem a liberdade de culto e manifestações religiosas com estratégias de formação de multiplicadores com capacidade de superação do ciclo da pobreza, através da capacitação técnica para produção e/ou comercialização de itens relacionados à temática permitindo a geração de renda e inclusão sócio-produtiva.

Modalidades: Seminários, oficinas, cursos de formação, e/ou publicação de cartilhas.

As instituições proponentes devem observar obrigatoriamente estas especificações no que concerne a descrição da ação, especificação da meta e parâmetros de aferição do resultado da parceria, ao preencher o modelo de plano de trabalho (ANEXO II) para o estabelecimento da parceria na forma legal do termo de colaboração:

Modalidade/Ação: **Seminário** – Evento onde dois ou mais expositores apresentam diferentes aspectos de um determinado assunto, em uma sequência de etapas e raciocínio lógico com fim



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

específico de desenvolver capacidades, difundir conhecimento e aprendizagem com a intenção de somar informações e experiências, com previsão de carga horária mínima de 8 (oito) horas.

Meta única: Realizar um seminário para no mínimo 80 pessoas.

Parâmetros de aferição: Apresentação de fichas de inscrições, listas de presenças, programação, módulos (facultativo), fotografias, filmagem e relatório de cumprimento do objeto.

Modalidade/Ação: Oficina – É um evento dividido em duas partes: teórica e prática que contém a etapas de exposição, discussão e construção. Os participantes devem ser de uma mesma área ou de um mesmo segmento de trabalho, e se reúnem para debater, praticar e tentar encontrar soluções para o tema proposto, com duração de no mínimo 8 (oito) horas.

Meta única: Realizar uma oficina para 35 pessoas.

Parâmetros de aferição: Apresentação das fichas de inscrição, lista de presença, programação, módulos (facultativo), fotografias, filmagem e relatório de cumprimento do objeto.

Modalidade/Ação: Cursos de Formação - Conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com processo de avaliação e duração de 16 (dezesesseis) horas, no mínimo.

Meta única: Realizar um curso de formação para no mínimo 50 pessoas.

Parâmetros de aferição: Ficha de inscrição; lista de presença, programação, módulos, fotos e relatório.

Modalidade/Ação: Publicação de cartilha - Publicação é o oferecimento de obra literária, artística ou científica ao conhecimento do público, podendo ser no formato de revista, livro, cordel ou similar, devendo conter no mínimo 30 (trinta) páginas.

Meta única: Produção de cartilha com tiragem de 100 unidades.

Parâmetros de aferição: Relatório de cumprimento do objeto.

Os projetos serão apoiados observando a devida correspondência por eixo/tema/modalidade distribuídos da seguinte forma, a partir da parceria a ser estabelecida por meio de **Termos de Fomento** nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014:

EIXO III - DESENVOLVIMENTO

A concepção de desenvolvimento para a superação da pobreza e o combate ao racismo compreende pelo fomento às atividades empreendedoras e aos empreendimentos sócio-produtivos, liderados por negros e mulheres, e da realização de ações de assistência técnica, de desburocratização jurídica das iniciativas e do acesso ao crédito, bem como da formação e qualificação de modo a propiciar a redução do desemprego, do subemprego e de outras formas precárias de ocupação da força de trabalho que atingem, especialmente, mulheres e negros.

Serão apoiados **até 04 (quatro) projetos**, no **valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** cada, inscrito no tema empreendedorismo de negros e mulheres, podendo contemplar mais de uma modalidade, perfazendo um total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

TEMA – Empreendedorismo de negros e mulheres: Fomento à produção de bens e serviços e a promoção de ações de formação e capacitação, permitindo a competitividade, autonomia,



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

geração de renda e valorização da riqueza cultural da população negra, com ideais criativas e inovadoras.

As instituições proponentes devem preencher o modelo de plano de trabalho (ANEXO III) para o estabelecimento da parceria em termo de fomento, devendo estabelecer a descrição detalhada das metas e os meios de verificação do resultado, de acordo com as modalidades abaixo citadas:

Modalidades: Apoio à feira, cursos de formação e/ou oficinas com exposição, quando couber.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

02 (dois) meses.

3. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

PARA O EIXO DE RECONHECIMENTO: Disseminar os ideais de liberdade e igualdade pelos direitos da população negra a partir do legado da Revolta dos Búzios por meio de atividades culturais, como a produção de vídeo documentário e apresentações artístico-culturais, com foco no combate e superação do ciclo da pobreza;

PARA O EIXO DE JUSTIÇA: Promover a multiplicação do conhecimento cidadão e a tutela dos direitos dos jovens negros e negras, e das religiões de matriz africana, a partir do legado da Revolta dos Búzios por meio da capacitação e formação cidadã buscando combater e superar o ciclo da pobreza;

PARA O EIXO DE DESENVOLVIMENTO: Fomentar a Política de Empreendedorismo de Negros e Mulheres do Estado da Bahia, inspirada no legado da Revolta dos Búzios por meio de ações de inclusão sócio-produtiva e geração de renda.

4. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens deste edital:

Todos os projetos que serão apoiados, independentemente do eixo ou tema que esteja correlacionado, deverão prever, obrigatoriamente, a disseminação do conhecimento, **através da aplicação de 03 (três) horas mínimas de capacitação**, inspirada no legado social e histórico dos Heróis da Revolta dos Búzios, como uma prática de destaque e referência para o Estado, com efeito multiplicador.

Não havendo o número de projetos selecionados na proporção descrita de **03 (três) voltados para o eixo de reconhecimento; 03 (três) voltados para o eixo de justiça e 04 (quatro) voltados para o eixo de desenvolvimento**, a comissão de seleção de projetos poderá, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública, **contemplar um maior número de**



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

projetos entre os eixos, desde que não ultrapasse o limite máximo de 10 (dez), respeitando-se a disponibilidade orçamentária prevista no Edital.

Só será permitida uma inscrição por cada entidade civil, a partir de um eixo e um tema, sendo vedada a inscrição da mesma entidade civil para eixos e temas distintos.

PARTE D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Serão consideradas classificadas pela comissão de seleção de projetos as entidades civis que: alcançarem pontuação igual ou superior a **86 pontos no Barema**.

Serão selecionadas as instituições que atingirem as maiores pontuações no Barema, em ordem decrescente de classificação, **até atingirem o limite máximo de 10 (dez) instituições**.

A Comissão de Seleção de Projetos observará, **na hipótese de empate**, os seguintes critérios, nesta ordem:

1º critério: Maior tempo de constituição da entidade proponente, considerando dia, mês e ano, a partir da data do registro em cartório;

2º critério: Atendimento de maior abrangência territorial das atividades/ações conforme especificado no projeto apresentado;

3º critério: Atendimento de maior público beneficiário das atividades/ações conforme especificado no projeto apresentado.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL				
Item	Especificação	Variação	Peso	Pontuação Máxima
1. Avaliação de conteúdo da proposta	Compatibilidade da proposta com o objeto e finalidades descritas na Chamada Pública	0 a 5 pontos	3	5
	Coerência entre a proposta e a política pública de promoção da igualdade racial e de combate à intolerância religiosa	0 a 5 pontos	3	5
	Consistência e adequação do orçamento proposto ao Cronograma físico/financeiro apresentado.	0 a 5 pontos	3	5
	Incorporação de novos elementos e metodologias na abordagem temática tratada no projeto	01 ponto por novo elemento incorporado (máximo de 05 pontos)	3	5
SUB-TOTAL				20x3=60
2. Avaliação das Características do proponente	Possui em seu quadro diretor representante de Povos e Comunidade Tradicional	0 a 5 pontos	3	5
	Possui em seu quadro diretor Jovens Negros e/ou Mulheres Negras.	0 a 5 pontos	3	5
	É entidade estabelecida no interior do Estado	0 a 5 pontos	3	5
	Possui experiência na realização da atividade objeto da parceria	0 a 5 pontos	3	5
	Possui capacidade técnica e operacional para o cumprimento da(s) meta(s) estabelecida(s).	0 a 5 pontos	3	5
	Possui capacidade mínima material e física para o desenvolvimento do objeto da parceria.	0 a 5 pontos	3	5
	Atua junto a população em situação de extrema pobreza e/ou inscritas no CadÚnico	0 a 5 pontos	3	5
SUB-TOTAL				35x3=105
3. Avaliação de parcerias	Possui parceria(s) declarada(s) entre ente públicos ou privados que somem esforços para a realização do projeto	1 ponto por parceria declarada (máximo de 05 pontos)	1	05
SUB-TOTAL				5x1=5
PESOS DA PONTUAÇÃO				
1	Avaliação de Conteúdo	Peso 3		
2	Avaliação das características do proponente	Peso 3		
3	Parcerias estabelecidas	Peso 1		
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL				
1	Avaliação de Conteúdo	25 X 3 = 60		
2	Avaliação das características do proponente	20 X 2 = 105		
3	Parcerias estabelecidas	5 X 1 = 5		
TOTAL GERAL		170 PONTOS		



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PARTE E – ANEXOS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROJETO

Anexo obrigatório para ser preenchido pelas entidades proponentes, independentemente do eixo escolhido.

Identificação do projeto (Título):	Período de execução	
Identificação do Eixo: ☐ RECONHECIMENTO ☐ JUSTIÇA ☐ DESENVOLVIMENTO	Início	Término
Valor total solicitado (R\$)		

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome da instituição:			
Dirigente:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	Estado	CEP
Telefones:	Fax:	Página na internet (home page)	
Endereço eletrônico:			

2. COORDENADORIA GERAL DA PROPOSTA

Nome completo do Coordenador:	
Titulação:	Área(s)
Telefone (fixo, celular e fax):	Endereço eletrônico (e-mail)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Coordenador(a) de outro(s) projeto(s)?

() Sim. Indicar quais:

() Não

Inserir resumo do currículo e da experiência profissional e especificar as atividades executadas sob sua responsabilidade na execução do projeto correspondente

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome completo:

Telefone (fixo, celular e fax):

Endereço eletrônico (e-mail)

Atividades sob a sua responsabilidade na execução do projeto:

4. DADOS DO PROJETO

Resumo do projeto:

Inserir resumo objetivo e conciso sobre o projeto

Objetivos gerais e específicos do projeto:

Justificativa do projeto:

Inserir informações sobre a importância, relevância institucional e social do projeto

Abrangência territorial e público alvo:

Definir a área geográfica (município, território de identidade) e a quantidade do público alvo implicado no desenvolvimento do projeto

Caracterização do público alvo:

Descrever o perfil social, econômico e cultural, a forma de escolha do beneficiário, devendo constar pessoas inscritas no CadÚnico ou que tenham o perfil para estar.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Procedimentos de acompanhamento:

Descrever os meios de acompanhamento, a exemplo de relatórios, listas de presença, fotografias, etc

Metodologia e abordagem:

Descrever detalhadamente e de forma objetiva a metodologia, explicitando etapas ou fases de construção do projeto

Indicar as parcerias institucionais: *(quando houver)*

5. EQUIPE ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO DO PROJETO

Nome:

Organização da Sociedade Civil:

Categoria profissional/Área de formação:

Função no projeto:

E-mail:

Telefone:

Inserir dados sobre a equipe



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

PARA AS PARCERIAS DE TERMO DE COLABORAÇÃO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE: _____

TÍTULO DO PROJETO: _____

EIXOS (Marque com X em apenas um eixo escolhido)	☐ RECONHECIMENTO	☐ JUSTIÇA
MODALIDADES / AÇÃO (Marque com um X nas modalidades que serão objeto da parceria)	☐ VÍDEO DOCUMENTÁRIO ☐ APRESENTAÇÃO TEATRAL	☐ SEMINÁRIO ☐ OFICINA ☐ CURSO DE CAPACITAÇÃO ☐ PUBLICAÇÃO DE CARTILHA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

Etapa/ Fase	Especificação das atividades	Indicador físico e financeiro <i>Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada atividade</i>		Valor		Duração <i>Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada atividade</i>	
		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

<i>Indicar, como etapa/fase, cada uma das ações em que se pode dividir a execução da meta</i>	<i>Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase</i>	<i>Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase</i>	<i>Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida</i>	<i>Indicar o valor unitário para a unidade apresentada</i>	<i>Indicar o valor total a ser obtido mediante a multiplicação da quantidade pelo valor unitário</i>	<i>Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase</i>	<i>Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase</i>
VALOR TOTAL							

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PLANO DE TRABALHO

Eu, _____, representante legal da Entidade Civil que aqui subscrevo, declaro para os devidos fins **ADERIR ao plano de trabalho no que concerne as metas e os mecanismos de verificação de resultado proposto por este órgão público**, objetivando o seu cumprimento, em consonância com os termos do Formulário de Projeto – Anexo I, os quais são partes integrantes do **termo de colaboração**.

Em, Salvador/Ba, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da Entidade Civil

RG:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão promotor da seleção pública

APROVADO

Em, Salvador/Ba, ____de____de 2016.

Secretária de Promoção da Igualdade Racial



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO
PARA AS PARCERIAS DE TERMO DE FOMENTO
EIXO [DESENVOLVIMENTO]

INSTITUIÇÃO PROPONENTE: _____

TÍTULO DO PROJETO: _____

MODALIDADES: ☐ APOIO A FEIRA E/OU ☐ CURSO DE FORMAÇÃO E/OU ☐ OFICINA

(Marque com um X nas modalidades que serão objeto da parceria)

METAS:

MÉTODOS DE VERIFICAÇÃO DO RESULTADO:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Etapa/ Fase	Especificação das atividades	Indicador físico e financeiro <i>Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada atividade</i>		Valor		Duração <i>Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada atividade</i>	
		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

<i>Indicar, como etapa/fase, cada uma das ações em que se pode dividir a execução da meta</i>	<i>Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase</i>	<i>Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase</i>	<i>Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida</i>	<i>Indicar o valor unitário para a unidade apresentada</i>	<i>Indicar o valor total a ser obtido mediante a multiplicação da quantidade pelo valor unitário</i>	<i>Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase</i>	<i>Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase</i>
VALOR TOTAL							

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão promotor da seleção pública

APROVADO

Em, Salvador/Ba, ____de_____de 2016.

Secretária de Promoção da Igualdade Racial



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO Nº [__/20_] QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, E [_____].

O **ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, com sede na [_____], nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [_____/____-____], neste ato representado por seu titular, [_____], [qualificação], portador(a) de carteira de identidade de nº [_____], expedida pela [_____], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [_____.____.____-____], devidamente autorizado(a) pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado na edição de [__/__/____], e a entidade [_____], com sede na [_____], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [_____/____-____], neste ato representada pelo Sr(a). [_____], portador(a) de carteira de identidade de nº [_____], expedida pela [_____], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [_____.____.____-____], em conjunto denominados **PARCEIROS** e separadamente **ESTADO** e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, respectivamente, tendo em vista o constante do processo administrativo n.º [_____], resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 13.019/2014, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o **ESTADO** e a **OSC**, conforme plano de trabalho constante do processo nº [_____], às fls. [____], que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: [indicar o objeto do Termo de Colaboração/Termo de Fomento].

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo **ESTADO**, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO				



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

DENOMINAÇÃO				
O				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **ESTADO**, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em **uma única parcela**, após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **OSC** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: [*banco, agência, conta-corrente*].

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível, cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – As receitas financeiras, auferidas na forma do **PARÁGRAFO QUARTO**, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela **OSC**.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **ESTADO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **ESTADO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os **PARCEIROS** se comprometem a:

I – **ESTADO**, por meio da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial:

- a) transferir à **OSC** os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da **OSC** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) inscrever a OSC como inadimplente no FIPLAN – Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia nas hipóteses previstas na Lei federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) quando o objeto deste Termo for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
- h) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

II – **OSC**:

- a) disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
 - b) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
 - c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
 - d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
 - e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
 - f) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
 - g) aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
-



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- h)** realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
- i)** assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- j)** assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **ESTADO**;
- k)** ressarcir ao **ESTADO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l)** fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc, a seguinte expressão: “Esta ação conta com o apoio do **ESTADO DA BAHIA**, através da **Secretaria de Promoção da Igualdade Racial**”;
- m)** adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos no art.33 da Lei Federal nº 13.019/2014 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O **ESTADO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao **ESTADO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **ESTADO**, serão executados pelo [*INDICAR NOME, CARGO, LOTAÇÃO, FORMAÇÃO E MATRÍCULA FUNCIONAL*].

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **ESTADO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O(s) parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

- a)** quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- b) quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;
- c) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea “c” do PARÁGRAFO QUARTO desta CLÁUSULA QUINTA, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **ESTADO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSC** deverá encaminhar ao **ESTADO** prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
 - b) cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
 - c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do Estado responsável pelo repasse de recursos;
 - d) relatório de execução do objeto da parceria;
 - e) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
 - f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
-



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;
- h) relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- i) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo **ESTADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O relatório de execução referido na alínea “d” desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PARÁGRAFO SEXTO - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas “f” desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da **OSC**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **OSC** será registrada como inadimplente no FIPLAN – Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia.

PARÁGRAFO OITAVO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

PARÁGRAFO NONO – A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a **OSC** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Termo objeto deste edital poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos **PARCEIROS**, hipótese em que a **OSC** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **ESTADO** na forma do disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo, a contar da publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado, será de [_____] meses, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, acrescido de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo eventual atraso por parte do **ESTADO** na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os **PARCEIROS** desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pela **OSC** com recursos financeiros custeados pelo **ESTADO** com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **ESTADO**.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a **OSC** deverá apresentar, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **ESTADO**, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens definidos nesta cláusula serão revertidos ao **ESTADO** ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à **OSC**, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO – Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta cláusula a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do **ESTADO**, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da **OSC** e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O **ESTADO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, [____] de [_____] de 20[____].

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [_____]

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO
INADIMPLÊNCIA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Processo administrativo nº [_____]

Declaro, para os devidos fins, que a [_____] não se encontra em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado da Bahia.

Salvador ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

DEVE SER PREENCHIDO PELO MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETO

Processo administrativo nº [_____]

Atesto que os preços consignados no projeto apresentado pela [_____] são compatíveis com os praticados no mercado.

Salvador ____ de _____ de 200__.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

Processo administrativo nº [_____]

Declaro para os devidos fins de direito, em face do art. 8º, inciso IV, da Lei estadual nº 12.209/2011, que resido e mantenho domicílio na [_____], comprometendo-me a manter atualizado o endereço ora informado perante a Secretaria [_____], comunicando, previamente, por escrito, qualquer alteração que venha a ser procedida, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim do exercício em que fora apresentada, pela OSC, e recebida, pelo protocolo da Secretaria [_____], a prestação de contas final, ou da conclusão do processamento da tomada de contas especial.

No caso de autuação da prestação de contas no Tribunal de Contas do Estado da Bahia, comprometendo-me a manter atualizado o endereço ora informado, comunicando, previamente, por escrito, qualquer alteração que venha a ser procedida, também perante este Tribunal, até que sobrevenha o trânsito em julgado da decisão.

**NOME e ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RG/CPF**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
ANEXO VIII

CARTA DE ANUÊNCIA

Processo administrativo nº [_____]

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente à Rua _____, município _____, tenho pleno conhecimento do Projeto _____ proposto por _____, CNPJ nº _____, inscrito no Edital nº _____, da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial, e confirmo a minha participação no mesmo, exercendo a função de _____ e recebendo o valor de R\$ _____, por um período de _____ de trabalho.

Salvador, ____ de _____ de 2016.

NOME e ASSINATURA DO PROFISSIONAL / RG/CPF



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Processo administrativo nº [_____]

Declaro para os devidos fins de direito, em face do art. 33, inciso V, da Lei estadual nº 13.019/2014, que a entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

NOME e ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RG/CPF
